

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI 508, DE 2003

Altera o artigo 2 ° da Lei 10.029, de 20 de outubro de 2000, que estabelece normas gerais para a prestação voluntária de serviços administrativos e de serviços auxiliares de saúde e de defesa civil nas Polícias Militares e nos Corpos de Bombeiros Militares e dá outras providências.

Autor: Deputado Carlos Sampaio

Relator: Deputado Paulo Rocha

I - RELATÓRIO

O projeto sob exame pretende ampliar o prazo para prestação voluntária de serviços administrativos auxiliares de saúde e de defesa civil nas Polícias Militares e nos Corpos de Bombeiros Militares, disciplinados pela Lei 10.029, de 2000. Atualmente pelo art. 2 da referida lei, o prazo é de um ano, renovável por igual período. Propõe-se que o prazo em questão passe para dois anos, prorrogável por mais um.

Não foram oferecidas emendas ao projeto no prazo regimental.

É o relatório

II - VOTO DO RELATOR

São pertinentes as razões apontadas pelo autor na defesa da proposição, parte das quais transcrevo a seguir:

" Os voluntários, ante o disposto na Lei nº 10.029, de 20 de outubro de 2000, hoje constituem-

se em realidade nos Estados que adotaram essa nova modalidade de prestação de serviço nas Polícias Militares e nos Corpos de Bombeiros Militares, proporcionando ocupação, qualificação profissional e renda aos jovens, contribuindo sobremaneira para evitar o seu envolvimento em atividade anti-sociais.

É importante destacar que os voluntários, no exercício de suas tarefas, desempenhando atividades administrativas e de serviços auxiliares de saúde e de defesa civil nas Polícias Militares e nos Corpos de Bombeiros Militares, têm propiciado a liberação de contingentes de policiais militares para o desempenho de atividades diretamente ligadas à segurança da população, quais sejam a polícia ostensiva, a preservação da ordem pública, e da prevenção e combate à incêndios".

Considerando, pelos motivos apontados, que o projeto atende plenamente ao interesse público, voto por sua aprovação.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2003

Deputado Paulo Rocha
Relator